



LEI Nº 969/2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 283/93 e a Lei nº 673/2009 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, institui o Fundo Municipal de Saúde - FUMSAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga, faz saber que a Câmara **Aprovou** e o Prefeito **Decreta e Sanciona** a seguinte Emenda:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os Artigos: 3º que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde, o Artigo 10º, Parágrafo único da Lei 283 de outubro de 1993, que dispõe sobre a administração do FUMSAÚDE;

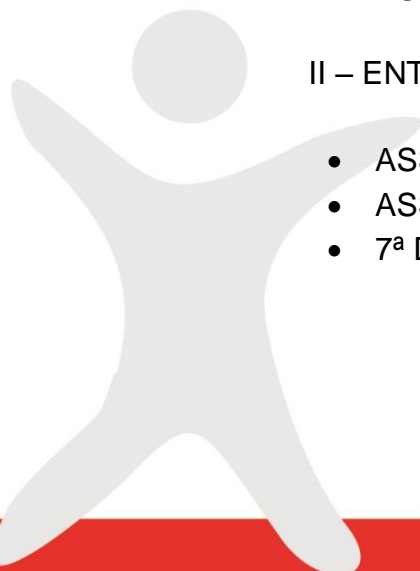
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá 12 (doze) representantes na seguinte composição:

I – ENTIDADES DE USUÁRIOS

- SINDICATO RURAL DE IBIRAPITANGA
- SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS
- CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SERRA DE AREIA
- IGREJA CATÓLICA
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO

II – ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS
- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 7ª DIRES – DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



III – REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO

- HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDVALDO MAGALHÃES NASCIMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 3º - . Fica alterado o Artigo 10º, parágrafo único da Lei 283/93, que dispõe sobre o Conselho de Administração do FUMSAÚDE;

Art. 4º - O FUMSAÚDE será administrado por um Conselho de Administração composto pelo Secretário de Saúde, Secretário de Finanças e pelo Coordenador de Finanças e Tesouraria;

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde funcionará na condição de Secretaria Executiva do FUMSAÚDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, em 30 de maio de 2017.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário de Administração
Dec. 002/2017

ERRATA Nº 02: No **Art. 4º desta Lei**, onde se lê Coordenador de Finanças e Tesouraria, lê-se agora Assessor de Finanças e Tesouraria e onde diz será administrado por um Conselho de Administração, será agora administrado e também terá poderes para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, assinando obrigatoriamente o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com qualquer um dos outros dois membros que compõem o FUMSAÚDE.